

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4027/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Toners e Cartuchos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão - MS.

Data de Realização: 16 de abril de 2021.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra : à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada no portal: <https://www.figueirao.ms.gov.br/> ou através do e-mail: licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão - MS, 05 de abril de 2021.

LUCIANA PEREIRA DA CUNHA

Pregoeira

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 498, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais em todas as unidades de ensino da rede pública municipal até o dia 05 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, os quais dispõem sobre novas restrições a aglomerações de pessoas, temporariamente, em todo Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 05 de maio de 2021, o prazo de suspensão das aulas presenciais de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, previsto no art. 1º, do Decreto Nº 477, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão (MS), 05 de abril de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Paullyane Barbosa Amorim de Lima

Gestão**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 004/2021 EDITAL 001/ 2021****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 080 de 25 de março de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.
2. Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, Tel. (67) 3274-1126, endereçados a Comissão de Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, caso exista, e a rubrica orçamentária, bem como o número do Processo de Seleção Simplificada no qual o contratado foi selecionado.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e o (s) cargo (s) oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

| CARGOS | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO | VAGAS |
|------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------|
| Motorista | Alfabetizado com CNH "D" | 40h | R\$ 1.560,35 | 2 + CR |
| Operador de Máquinas Pesadas | Alfabetizado com CNH "C" | 40h | R\$ 2.247,58 | 2 + CR |
| Operador de Máquinas Leves | Alfabetizado com CNH "B" | 40h | R\$ 1.560,35 | 1 + CR |

2.8. As atribuições do (s) cargo (s) constantes no item anterior seguem no quadro abaixo:

| CARGO | FUNÇÃO |
|------------------------------|---|
| Motorista | Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; transportar passageiros e cargas; transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; executar outras tarefas correlatas. |
| Operador de Máquinas Pesadas | Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplanagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas. |
| Operador de Máquinas Leves | Operar trator de pneus ou misto, ou equipamento automotor; Executar trabalhos de terraplanagem, de construção ou de pavimentação etc; Executar tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; Lavrar e discar terras para o plantio; Conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear; Vistoriar e zelar pela manutenção do equipamento; Executar outras tarefas correlatas. |

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. A lotação do operador de máquinas pesadas, leves e motoristas contratado será na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.

3.2. Conforme necessidade do Município, poderão ser convocados outros motoristas, operadores de máquinas pesadas e operador de máquinas leves.

4. DAS VAGAS:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, conforme a necessidade do Município.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal;

5.4. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no **dia 7 de abril de 2021**, no horário de Mato Grosso do Sul, das 7h às 10h e das 13h às 15h, na Escola Municipal Antônio Inácio Furtado - Polo, situada na Rua Castro Alves, 520, Jardim Barreto, Figueirão - MS.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição - conforme anexo I, deste edital - devidamente preenchida;

b) Cópia da carteira nacional de habilitação válida, com a categoria mínima exigida para o cargo inscrito;

c) Títulos, conforme especificado no item 7.2 "e".

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via

correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;

6.9. Para fins de inscrição, os candidatos somente poderão optar por um dos cargos previstos neste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 . O Processo de Seleção Simplificada constará de duas etapas, correspondente à análise de títulos e prova prática .

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função, tempo de serviço na área, compreendendo:

- Investigação da veracidade das informações contidas na documentação apresentada;
- A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para o cargo previsto no presente certame.

| TÍTULOS | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS | VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|------------------------|
| Comprovante de atuação no cargo ou função relacionada, nos últimos 4 (quatro) anos. | 4 | 1,0 | 4,0 |
| Total de pontos | | | 4,0 |

f) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

7.3. A prova prática será realizada nos dias 7 e 8 de abril de 2021, a partir das 8h (horário de MS) com avaliação dos seguintes quesitos:

I – Para Motorista:

Tempo de Duração da Prova: 15 minutos

| Itens | Quesitos a serem avaliados | Tempo máximo para realização de cada item (minutos) | Pontos por item |
|-------|--|--|-------------------|
| 1 | <p>Verificar itens de manutenção preventiva e segurança antes de ligar o equipamento (óleo lubrificante, filtros, lubrificação, água):</p> <ol style="list-style-type: none"> Motor (óleo e filtros); Água do radiador; Óleo de transmissão e filtros; Óleo do sistema hidráulico e filtros; Noção de segurança (do equipamento e transito). | 1 | 10 Total 50 |
| 2 | <p>Operação e condução do veículo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ligar o veículo/ equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Conduzir o veículo até local determinado pelo avaliador, estacionar em área determinada e concluir a operação observando as normas técnicas e de segurança. | Estimado em 10 min. para realização de todos os itens. | 10 Total 50 |

II – Para Operador de Máquinas Pesadas: Pá carregadeira, Trator esteira, Retroescavadeira e Moto niveladora:

Tempo de Duração da Prova: aprox. 32 minutos

| Itens | Quesitos a serem avaliados | Tempo máximo para realização de cada item (minutos) | Pontos por item |
|-------|----------------------------|---|-----------------|
|-------|----------------------------|---|-----------------|

| | | | | |
|---|---|---|---------------|-------------|
| 1 | Verificar itens de manutenção preventiva e segurança antes de ligar o equipamento (óleo lubrificante, filtros, lubrificação, água): | 1 | 5 | Total 25 |
| | 1. Motor (óleo e filtros) | | | |
| | 2. Água do radiador | | | |
| | 3. Óleo de transmissão e filtros | | | |
| | 4. Óleo do sistema hidráulico e filtros | | | |
| 5. Noção de segurança (do equipamento e trânsito) | | | | |
| 2 | Moto Niveladora | 3 | 5 10 10 | Total 25 |
| | 1. Limpeza de terreno | | | |
| | 2. Nivelamento de material | | | |
| 3 | Pá Carregadeira ou Trator esteira | 3 | 5 10 10 | Total 25 |
| | 1. Remoção de material ou Limpeza de terreno | | | |
| | 2. Carregamento de material | | | |
| | 3. Construção de quebra-molas | | | |

III – Para Operador de Máquinas Leves: Trator com Lâmina/Grade**Tempo de Duração da Prova: 11 minutos**

| Itens | Quesitos a serem avaliados | Tempo máximo para realização de cada item (minutos) | Pontos por item | |
|---|---|--|--------------------|-------------|
| | | | | |
| 1 | Verificar itens de manutenção preventiva e segurança antes de ligar o equipamento (óleo lubrificante, filtros, lubrificação, água): | 1 | 5 | Total 25 |
| | 1. Motor (óleo e filtros) | | | |
| | 2. Água do radiador | | | |
| | 3. Óleo de transmissão e filtros | | | |
| | 4. Óleo do sistema hidráulico e filtros | | | |
| 5. Noção de segurança (do equipamento e trânsito) | | | | |
| 1 | Trator Lâmina | 3 | 10 | Total 10 |
| 2 | Trator Grade | 3 | 10 | Total 10 |
| | 1. Nivelamento de terreno | | | |

7.4. O dia de realização da prova será informado ao candidato no momento da inscrição, estando este compreendido entre os dias 8 a 9 de abril de 2021;

7.5. O local da prova será na área verde, na Av. Moisés de Araújo Galvão, esquina com a Rua Ipê, no Bairro Residencial Figueira, no Município de Figueirão/MS;

7.6. Os candidatos serão organizados em ordem alfabética.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

a) Ser o mais idoso;

b) O que tiver o maior tempo de serviço.

9. DAS NORMAS DE BIOSEGURANÇA

9.1. Em atenção aos Decreto nº 473, de 17 de fevereiro de 2021 e Decreto n. 490, de 26 de março de 2021, devem ser observadas as medidas de biossegurança de prevenção à COVID-19, tais como uso de máscara, higienização com álcool em gel 70% e distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra.

9.2. Durante a entrada dos candidatos ao local da inscrição será aferida temperatura corporal e realizada higienização das mãos com álcool 70%;

9.3. Os candidatos que apresentarem quaisquer sintomas da Covid-19 serão encaminhados a unidade de saúde municipal, e, havendo suspeita declarada por médico do município, ficará o candidato vedado de realizar a inscrição do processo seletivo, tendo em vista manter a segurança dos demais candidatos presentes no local da inscrição;

9.4. Os membros da comissão de processo seletivo simplificado indicarão o local para que os candidatos possam aguardar até a chamada para inscrição, estando este de acordo com as normas de biossegurança;

9.5. Para realização da prova prática, serão indicados servidores para aferirem a temperatura dos candidatos, bem com higienizar os veículos e máquinas após a troca de candidatos;

9.6. Todos os candidatos deverão utilizar máscaras e manter entre si o distanciamento mínimo de 2m, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado;

9.7 O descumprimento de quaisquer destas disposições, bem como legislação vigente que tratam de normas de segurança contra transmissão da Covid-19, acarretará na desclassificação do candidato.

10. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 . O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

11.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

12. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade.
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir).
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
 - g.8) Declaração de não acúmulo de cargos.
 - g.9) Declaração de bens.
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe.
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
- f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes.
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- i) Certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
- l) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- m) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
- n) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

14.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

14.3 - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.

14.4 - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

14.5 - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

14.6 - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão ou no Diário Oficial dos Municípios.

14.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

14.8 - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

14.9 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.10 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão.

14.11 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

14.12 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 5 de abril de 2021.

WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA

Presidente

PAULO FERNANDO RODRIGUES RONAIR COSTA AMORIM

Membro

Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|--|---|----------------|-----------------------------|
| Nome: (Não abreviar) | | CARGO PRETENDIDO: | | |
| Nº do Documento de Identidade – RG: | | Nº Cadastro Pessoa Física – CPF: | | |
| Data Nascimento: (dd/mm/aaaa) | Natural de: (Ex.: Figueirão/MS) | Masc. | Fem. | Estado Civil |
| Portador de deficiência: (se possuir – obrigatório anexar comprovante) | | Escolaridade: (superior, médio, fundamental, alfabetizado) | | |
| ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | | | | |
| Rua/Av., Apto/Bloco, etc.: (Atenção: não esqueça do número da sua casa) | | | Número | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | C.E.P.: | Telefone p/ Contato: |
| COMPROVANTE DE ENTREGA DE TITULOS | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | | | | |
| QTDE DE FOLHAS | | | | |
| Pontuação: | | | | |
| DECLARAÇÃO | | | | |
| DECLARO para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito como válidas as disposições do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS. | | | | |
| Por ser verdade firmo a presente. | | | | |
| Figueirão/MS, _____ de _____ de 2021. | | | | |
| Assinatura do Candidato | | | | |

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão